



PREFEITURA DE CATAGUASES

LEI Nº 4.743 DE 22 DE MARÇO DE 2021

“Ratifica o protocolo de intenções firmado entre o Município de Cataguases e demais municípios participantes do Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas no combate à pandemia do corona vírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

O povo deste município, através de seus representantes aprovou e, eu prefeito de Cataguases-MG, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre o Município de Cataguases e demais municípios participantes do Consórcio Público de abrangência nacional para aquisição de vacinas, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do corona vírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art.2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.



PREFEITURA DE CATAGUASES

Art.4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 09 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMÍLIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração